



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *22*
Julio

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1069
PROJETO DE LEI Nº 20/73-

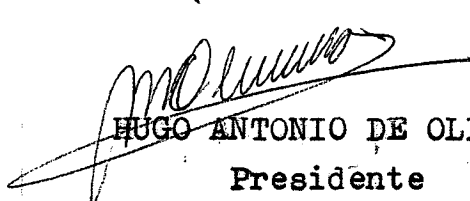
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 7.881,70 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos) destinado ao pagamento de 50% da Licença-Prêmio a funcionários municipais, nos termos do artigo 131º dos Estatutos dos Servidores Municipais (Lei nº 1.114, de 10 de abril de 1.972).

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

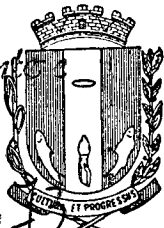
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de agosto de 1973.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

(Mod. 9)

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Demora, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 06 de 1973



A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 06 de 1973

[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Signature]
Presidente

[Signature]
Juiz

PROJETO DE LEI Nº 20/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Serviço de Finanças, - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 7.881,70 (sete mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos) destinado ao pagamento de 50% da licença-prêmio a funcionários municipais, nos termos do artigo 131º dos Estatutos dos Servidores Municipais (Lei nº 1.114, de 10 de abril de 1.972).

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1.973.

[Signature]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 08 de 1973

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 08 de 1973

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



H. Simão

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O orçamento do corrente ano não previu verba para pagamento, em dinheiro, de 50% da licença-premio aos funcionários que tenham quinze ou mais anos de efetivo exercício.

O artigo 131º dos Estatutos dos Servidores Municipais, diz, textualmente:

"Artigo 131º) - O funcionário efetivo, que conta, pelo menos 15 (quinze) anos de serviço, poderá optar pelo gozê da metade do período de licença-premio a que tiver direito, recebendo em dinheiro, a importância equivalente aos vencimentos correspondentes à outra metade."

Diante disso, já que na peça orçamentária não consta verba específica para atender-se ao determinado no artigo 131º, só resta ao Executivo abrir crédito especial para cumprir aquela disposição da lei municipal nº 1.114/72.

Para a tramitação deste projeto de lei solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 26 de junho de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

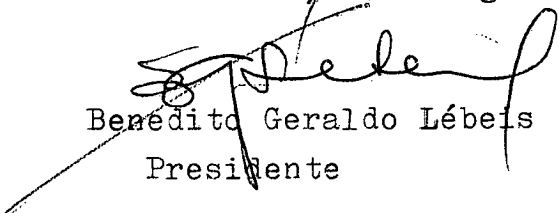


Of. 5/1

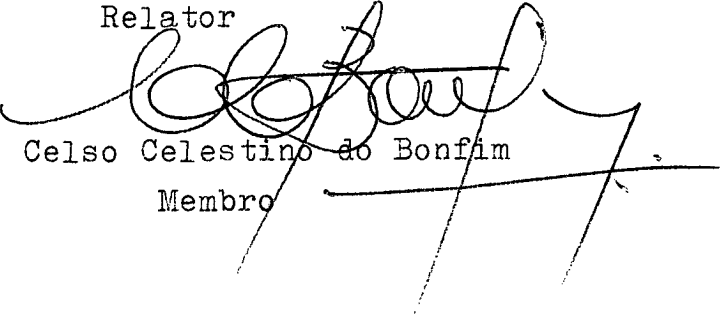
PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 20/73, do Executivo Municipal, - que visa abrir um crédito especial de CR\$ 7.881,70 destinado ao pagamento de 50% da licença-prêmio a funcionários municipais -- nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1973.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente

Luiz de Castro Santos
Relator


Celso Celestino do Bonfim
Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. 6/110

PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei n.º 20/73, do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 7.881,70 -- destinado ao pagamento de 50% da licença-prêmio a funcionários municipais, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1973.

Saulo Franco Boerner
Presidente

Francisco Domingos
Relator

Adelaide Sundfeld
Membro